

**PORTARIA n.º 1295 de 12 de março de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.236/2016-PTJ, de 05.07.2016, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder,

**CONSIDERANDO** os termos da informação de folhas 05/06 e do despacho de folhas 11, nos autos do procedimento administrativo n.º 2018/003478-TJAM,

**RESOLVE**

**CESSAR** a contar de **09.02.2018**, os efeitos da Portaria n.º 297/2018, de 24.01.2018, na parte em que concedeu ao servidor **SÉRGIO LUIZ BANDEIRA COSTA**, Auxiliar Judiciário, lotado na Divisão de Engenharia (FHR), **30 (trinta)** dias de férias regulamentares, referentes ao exercício **2018**, no período de **05.02.2018 a 06.03.2018**, resguardando-os para usufruto em momento oportuno.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 14 de março de 2018.

**MILARDSON FARIA RODRIGUES FILHO**

Secretário-Geral de Administração

**PORTARIA n.º 1296 de 14 de março de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.236/2016-PTJ, de 05.07.2016, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder,

**CONSIDERANDO** os termos da informação de folhas 06/07 e do despacho de folhas 10, nos autos do procedimento administrativo n.º 2018/003521-TJAM,

**RESOLVE**

**TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria n.º 297, de 24.01.2018, na parte em que concedeu à servidora **GISELE DOS SANTOS COSTA**, Assistente Judiciário deste Poder, lotada na 3ª Vara da Comarca de Itacoatiara, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares, referentes ao exercício **2018**, no período de **01.02.2018 a 02.03.2018**, resguardando-os para usufruto em momento oportuno.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 14 de março de 2018.

**MILARDSON FARIA RODRIGUES FILHO**

Secretário-Geral de Administração

**EDITAIS****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS****SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS (COMARCAS DO INTERIOR)****RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

**NOME DO CANDIDATO: ANA ESTER DE SOUZA CORDOVID CHAVES**

**COMARCA: HUMAITÁ**

**RESULTADO DO JULGAMENTO:**

A candidata interpôs recurso para contestar a sua situação como desclassificada no Edital 02/2018 SPENMINT (Classificação Preliminar), objetivando esclarecer a sua situação como devidamente matriculada no Ensino Médio. Para fundamentar a contestação, a candidata anexou ao recurso declaração da instituição de ensino, vinculada à Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino (SEDUC) que atesta a matrícula institucional para o ano letivo de 2018 na 1ª série do Ensino Médio, bem como o Boletim Escolar do Ensino Fundamental referente ao ano letivo de 2017, no qual a candidata encontrava-se matriculada no 9º ano, na mesma instituição, contendo 9 (nove) componentes curriculares.

Consultado o aludido edital, verificou-se que a situação da candidata está como Desclassificada - Sem Dados de Matrícula, na comarca de Humaitá. Não obstante, tornou-se possível calcular a média global da candidata a partir dos componentes curriculares contidos no Boletim Escolar.

Diante do exposto, esta Escola decide conhecer do recurso e dar-lhe provimento, modificando a classificação preliminar no que tange à situação da candidata, reposicionando-a na respectiva comarca, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura.

**NOME DO CANDIDATO: ANDRÉA CAMILE DE ALMEIDA NEVES**

**COMARCA: SILVES**

**RESULTADO DO JULGAMENTO:**

A candidata interpôs recurso para contestar a sua situação como desclassificada no Edital 02/2018 SPENMINT (Classificação Preliminar), objetivando esclarecer a sua situação como devidamente matriculada no Ensino Médio. Para fundamentar a contestação, a candidata anexou ao recurso declaração da instituição de ensino, vinculada à Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino (SEDUC) que atesta a matrícula institucional para o ano letivo de 2018 na 1ª série do Ensino Médio, bem como o Boletim Escolar do Ensino Fundamental referente ao ano letivo de 2017, no qual a candidata encontrava-se matriculada no 9º ano em instituição de ensino vinculada à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Silves, contendo 9 (nove) componentes curriculares.

Consultado o aludido edital, verificou-se que a situação da candidata está como Desclassificada - Sem Dados de Matrícula, na comarca de Silves. Não obstante, tornou-se possível calcular a média global da candidata a partir dos componentes curriculares contidos no Boletim Escolar.

Diante do exposto, esta Escola decide conhecer do recurso e dar-lhe provimento, modificando a classificação preliminar no que tange à situação da candidata, reposicionando-a na respectiva comarca, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura.

**NOME DO CANDIDATO: CAETANO HARUMI OSAKI DA SILVA**

**COMARCA: ITACOATIARA**

**RESULTADO DO JULGAMENTO:**

O candidato interpôs recurso para contestar a sua situação como classificado no Edital 02/2018 SPENMINT (Classificação



Preliminar) na comarca de Alvarães, esclarecendo que, na verdade, está matriculado no Ensino Médio em instituição de ensino localizada na comarca de Itacoatiara, outrossim, requerendo concorrer para esta última. Para fundamentar a contestação, o candidato anexou ao recurso declaração da instituição de ensino, vinculada à Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino (SEDUC) que atesta a matrícula institucional para o ano letivo de 2018 na 1ª série do Ensino Médio.

Consultado o aludido edital, verificou-se que a situação do candidato está como Classificado, na comarca de Alvarães. Contudo tornou-se possível retificar a comarca da inscrição do candidato para a comarca indicada e comprovada no recurso.

Diante do exposto, esta Escola decide conhecer do recurso e dar-lhe provimento, modificando a classificação preliminar no que tange à comarca de inscrição do candidato, reposicionando-o na nova comarca, para deixar de figurar na classificação da comarca outrora informada, modificando também a mesma, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura.

**NOME DO CANDIDATO: CAIO ALEXANDRE NUNES LEAO**  
**COMARCA: TABATINGA**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO:**

O candidato interpôs recurso para solicitar correção da sua data de nascimento presente no Edital 02/2018 SPENMINT (Classificação Preliminar). Com o objetivo de fundamentar o pedido, o candidato anexou ao recurso o respectivo documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física.

Consultado o aludido edital, verificou-se que a situação do candidato está como Classificado, na comarca de Tabatinga. Tendo o respectivo documento de identificação, tornou-se possível o atendimento do pedido.

Diante do exposto, esta Escola decide conhecer do recurso e dar-lhe provimento no que tange à correção da informação indicada, mas sem alteração da classificação preliminar.

**NOME DO CANDIDATO: EVELYN SASHA ALMEIDA TANANTA**  
**COMARCA: TABATINGA**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO:**

A candidata interpôs recurso para contestar a sua situação como desclassificada no Edital 02/2018 SPENMINT (Classificação Preliminar), objetivando esclarecer a sua situação como devidamente matriculada no Ensino Médio. Para fundamentar a contestação, a candidata anexou ao recurso declaração de instituição de ensino, vinculada à Secretaria Estadual de Educação e Qualidade de Ensino (SEDUC) que atesta a conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2017, bem como o correspondente Boletim Escolar, contendo 9 (nove) componentes curriculares.

Consultado o aludido edital, verificou-se que a situação da candidata está como Desclassificada - Sem Dados de Matrícula, na comarca de Tabatinga. Não obstante, tornou-se possível calcular a média global da candidata a partir dos componentes curriculares contidos no Boletim Escolar.

Diante do exposto, esta Escola decide conhecer do recurso e dar-lhe provimento, modificando a classificação preliminar no que tange à situação da candidata, reposicionando-a na respectiva comarca, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura.

**NOME DO CANDIDATO: EVERTON NASCIMENTO TANANTA**  
**COMARCA: TABATINGA**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO:**

O candidato interpôs recurso para contestar a sua situação como desclassificado no Edital 02/2018 SPENMINT (Classificação Preliminar), objetivando esclarecer a sua situação como devidamente matriculado no Ensino Médio. Para fundamentar a contestação, o candidato anexou ao recurso declaração de instituição de ensino vinculada à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Tabatinga que atesta a conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2017, bem como o correspondente Boletim Escolar, contendo 9 (nove) componentes curriculares.

Consultado o aludido edital, verificou-se que a situação do candidato está como Desclassificado - Sem Dados de Matrícula, na comarca de Tabatinga. Não obstante, tornou-se possível calcular a média global do candidato a partir dos componentes curriculares contidos no Boletim Escolar.

Diante do exposto, esta Escola decide conhecer do recurso e dar-lhe provimento, modificando a classificação preliminar no que tange à situação do candidato, reposicionando-o na respectiva comarca, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura.

**NOME DO CANDIDATO: DEBORAH REGINA PEREIRA ANDRADE**  
**COMARCA: ITACOATIARA**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO:**

A candidata interpôs recurso para contestar a sua situação como desclassificada no Edital 02/2018 SPENMINT (Classificação Preliminar), objetivando esclarecer a sua situação como devidamente matriculada no Ensino Médio. Para fundamentar a contestação, a candidata anexou ao recurso declaração de instituição de ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Itacoatiara que atesta a conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2017, bem como o correspondente Boletim Escolar, contendo 9 (nove) componentes curriculares.

Consultado o aludido edital, verificou-se que a situação da candidata está como Desclassificada - Sem Dados de Matrícula, na comarca de Itacoatiara. Não obstante, tornou-se possível calcular a média global da candidata a partir dos componentes curriculares contidos no Boletim Escolar.

Diante do exposto, esta Escola decide conhecer do recurso e dar-lhe provimento, modificando a classificação preliminar no que tange à situação da candidata, reposicionando-a na respectiva comarca, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura.

**NOME DO CANDIDATO: FRANCISCO MONTEIRO SARAIVA JUNIOR**  
**COMARCA: EIRUNEPÉ**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO:**

O candidato interpôs recurso para contestar a sua situação como desclassificado no Edital 02/2018 SPENMINT (Classificação Preliminar), objetivando esclarecer a sua situação como devidamente matriculado no Ensino Médio. Para fundamentar a contestação, o candidato anexou ao recurso declaração da instituição de ensino, federal, vinculada à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação que atesta a matrícula institucional para o ano letivo de 2018.

Consultado o aludido edital, verificou-se que a situação do candidato está como Desclassificado - Sem Dados de Matrícula, na comarca de Eirunepé. Contudo o edital 01/2018 SPENMINT (Edital de Abertura) determina em seu item 1.1, alínea 'b', que é requisito para a candidatura que o candidato seja estudante regularmente matriculado, no ano de 2018, na 1ª ou 2ª série do Ensino Médio Não-Profissionalizante, nas Escolas Públicas Estaduais da SEDUC, não sendo o caso do recorrente.

Diante do exposto, esta Escola decide conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, mantendo a classificação preliminar no que tange à situação do candidato.

**NOME DO CANDIDATO: GEOVANA DE LIMA LEÃO**  
**COMARCA: CARAUARI**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO:**

A candidata interpôs recurso para solicitar correção do seu nome e contestar a sua situação como desclassificada no Edital 02/2018 SPENMINT (Classificação Preliminar), alegando que no citado edital há incorreções na redação do seu nome. Com o objetivo de fundamentar o pedido, a candidata anexou ao recurso documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física, bem como o Boletim Escolar da 9º ano do Ensino Fundamental referente ao ano letivo de 2017, contendo 9 (nove) componentes curriculares.

Consultado o aludido edital, verificou-se que a situação da candidata está como Desclassificada - Sem Dados de



Matrícula, na comarca de Carauari. Não obstante, tendo os respectivos documentos de identificação, tornou-se possível a correção do nome da candidata e o cálculo da média global a partir dos componentes curriculares contidos no Boletim Escolar.

Diante do exposto, esta Escola decide conhecer do recurso e dar-lhe provimento, modificando a classificação preliminar no que tange à situação da candidata, reposicionando-a na respectiva comarca, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura.

**NOME DO CANDIDATO: JOÃO VICTOR GADELHA DA SILVA**

**COMARCA: PARINTINS**

**RESULTADO DO JULGAMENTO:**

O candidato interpôs recurso para contestar a sua situação como desclassificado no Edital 02/2018 SPENMINT (Classificação Preliminar), requerendo recontagem da sua pontuação (média global). Com o objetivo de fundamentar a contestação, o candidato anexou ao recurso declaração da instituição de ensino, vinculada à Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino (SEDUC) que atesta a matrícula institucional para o ano letivo de 2018 na 2ª série do Ensino Médio, bem como o Boletim Escolar da 1ª série do Ensino Médio referente ao ano letivo de 2017, contendo 13 (treze) componentes curriculares.

Consultado o aludido edital, verificou-se que a situação do candidato está como Desclassificado - Média Global Inferior a 6,00, na comarca de Parintins. Não obstante, tornou-se possível recalculando a média global do candidato a partir dos componentes curriculares contidos no Boletim Escolar.

Diante do exposto, esta Escola decide conhecer do recurso e dar-lhe provimento, modificando a classificação preliminar no que tange à situação do candidato, reposicionando-o na respectiva comarca, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura.

**NOME DO CANDIDATO: MARIA LUIZA OLIVEIRA TRINDADE**

**COMARCA: CAREIRO**

**RESULTADO DO JULGAMENTO:**

Trata-se de encaminhamento do Juízo da Comarca de Careiro para apresentar o boletim escolar da candidata que consta como desclassificada no Edital 02/2018 SPENMINT (Classificação Preliminar). Alega-se que a escola da candidata não enviou as suas notas, razão pela qual a mesma foi desclassificada. O Boletim Escolar apresentado é da 1ª série do Ensino Médio referente ao ano letivo de 2017, cursado em instituição de ensino vinculada à Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino (SEDUC), contendo 12 (doze) componentes curriculares.

Consultado o aludido edital, verificou-se que a situação da candidata está como Desclassificada - Sem Dados de Matrícula, na comarca de Careiro. Na análise dos documentos apresentados como fundamentação do pedido, Requerimento e Boletim Escolar, percebeu-se que estes foram emitidos após o término do período de interposição de recursos determinado no edital 02/2018 SPENMINT (Classificação Preliminar), a saber, os dias 14 e 15 de março de 2018.

Diante do exposto, esta Escola decide não conhecer do recurso por intempestividade, mantendo a classificação preliminar no que tange à situação da candidata.

**NOME DO CANDIDATO: MARILENE GONÇALVES COELHO**

**COMARCA: BENJAMIN CONSTANT**

**RESULTADO DO JULGAMENTO:**

A candidata interpôs recurso para contestar a sua situação como desclassificada no Edital 02/2018 SPENMINT (Classificação Preliminar), alegando que o citado edital não apresentou suas notas escolares referentes à 1ª série do Ensino Médio cursado no ano letivo de 2017. Com o objetivo de fundamentar a contestação, a candidata anexou ao recurso declaração da instituição de ensino, vinculada à Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino (SEDUC) que

atesta a matrícula institucional para o ano letivo de 2018 na 2ª série do Ensino Médio, bem como o Boletim Escolar da 1ª série do Ensino Médio referente ao ano letivo de 2017, contendo 11 (onze) componentes curriculares.

Consultado o aludido edital, verificou-se que a situação da candidata está como Desclassificada - Sem Dados de Matrícula, na comarca de Benjamin Constant. Não obstante, tornou-se possível calcular a média global da candidata a partir dos componentes curriculares contidos no Boletim Escolar.

Diante do exposto, esta Escola decide conhecer do recurso e dar-lhe provimento, modificando a classificação preliminar no que tange à situação da candidata, reposicionando-a na respectiva comarca, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura.

**NOME DO CANDIDATO: MATHEUS NASCIMENTO BARBOSA FEITOSA**

**COMARCA: ITACOATIARA**

**RESULTADO DO JULGAMENTO:**

O candidato interpôs recurso para contestar a sua situação como desclassificado no Edital 02/2018 SPENMINT (Classificação Preliminar), alegando que o citado edital não apresentou suas notas escolares referentes ao 9º ano do Ensino Fundamental, cursado no ano letivo de 2017. O candidato cita o item 4.3.1 do edital 01/2018 SPENMINT (Edital de Abertura), entendendo, a partir dele, que não seria responsabilidade do candidato apresentar os dados de matrícula, mas da SEDUC. Apesar disso, com o objetivo de fundamentar o recurso, o candidato anexou a este o Boletim Escolar do 9º ano do Ensino Fundamental, cursado em instituição de ensino vinculada à Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino (SEDUC), referente ao ano letivo de 2017, contendo 9 (nove) componentes curriculares.

Consultado o aludido edital, verificou-se que a situação do candidato está como Desclassificado - Sem Dados de Matrícula, na comarca de Itacoatiara. Não obstante, tornou-se possível calcular a média global do candidato a partir dos componentes curriculares contidos no Boletim Escolar apresentado.

Diante do exposto, esta Escola decide conhecer do recurso e dar-lhe provimento, modificando a classificação preliminar no que tange à situação do candidato, reposicionando-o na respectiva comarca, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura.

**NOME DO CANDIDATO: SUELLEN CORRÊA MONTEIRO**

**COMARCA: BORBA**

**RESULTADO DO JULGAMENTO:**

A candidata interpôs recurso para contestar a sua situação como desclassificada no Edital 02/2018 SPENMINT (Classificação Preliminar), para, com isto, esclarecer a sua situação como devidamente matriculada no Ensino Médio, alegando que as escolas da rede municipal localizadas no município de Borba não integram o sistema da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino (SEDUC). Para fundamentar a contestação, a candidata anexou ao recurso declaração da instituição de ensino, vinculada à SEDUC que atesta a matrícula institucional para o ano letivo de 2018 na 1ª série do Ensino Médio, bem como o Boletim Escolar do Ensino Fundamental referente ao ano letivo de 2017, no qual a candidata se encontrava matriculada no 9º ano em instituição de ensino vinculada à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Borba, contendo 9 (nove) componentes curriculares.

Consultado o aludido edital, verificou-se que a situação da candidata está como Desclassificada - Sem Dados de Matrícula, na comarca de Borba. Não obstante, tornou-se possível calcular a média global da candidata a partir dos componentes curriculares contidos no Boletim Escolar.

Diante do exposto, esta Escola decide conhecer do recurso e dar-lhe provimento, modificando a classificação preliminar no que tange à situação da candidata, reposicionando-a na respectiva comarca, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura.



**NOME DO CANDIDATO: THIAGO MATHEUS MARINHO DAMASCENO**

**COMARCA: MANACAPURU**

**RESULTADO DO JULGAMENTO:**

O candidato interpôs recurso para solicitar correção da sua data de nascimento no Edital 02/2018 SPENMINT (Classificação Preliminar). Com o objetivo de fundamentar o pedido, o candidato anexou ao recurso o respectivo documento de identidade.

Consultado o aludido edital, verificou-se que a situação do candidato está como Classificado, na comarca de Manacapuru. Tendo o respectivo documento de identificação, tornou-se possível o atendimento do pedido.

Diante do exposto, esta Escola decide conhecer do recurso e dar-lhe provimento no que tange à correção da informação indicada, mas sem alteração da classificação preliminar.

Manaus, 03 de Abril de 2018.

**João de Jesus Abdala Simões**

Desembargador

Coordenador da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**EDITAL TJAM Nº 03/2018 - SPENMINT**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (COMARCAS DO INTERIOR).**

A ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, torna pública a **classificação definitiva dos candidatos** da Seleção Pública para Estágio de Nível Médio nas Comarcas do Interior após julgamento dos recursos.

1. A classificação dos candidatos foi realizada conforme os critérios definidos no item 4 do Edital de Abertura TJAM Nº 01/2018 – SPENMINT.

1.1. Ficam classificados os candidatos listados abaixo, por Comarca:

Comarca	Classif.	Candidato	CPF	Data Nascimento	Nota da Prova Online	Média Global Escolar	Pontuação Final	Situação
Alvarães	1	LARISSA BATISTA BALBINO	05867927245	24/04/2002	100,0000	8,0167	13,0167	Convocado para admissão
Alvarães	2	MARIA ALICE PORTO QUEIROZ	03201602205	18/03/2003	80,0000	8,5222	12,5222	Cadastro reserva
Alvarães	3	GABRIEL RAMOS DA SILVA	03487767210	07/11/2000	65,0000	9,0455	12,2955	Cadastro reserva
Alvarães	4	FABIO FREITAS DA ROCHA	06394291226	30/12/2001	70,0000	8,2250	11,7250	Cadastro reserva
Alvarães	5	JULIANO PEREIRA SIMAO	05543485271	26/07/2003	65,0000	8,3778	11,6278	Cadastro reserva
Alvarães	6	PETKOVIC BATISTA OBANDO	03748393288	20/05/2000	75,0000	7,7500	11,5000	Cadastro reserva
Alvarães	7	JUAN VICTOR AYRES DE SOUZA	70500626260	16/10/2001	75,0000	7,5667	11,3167	Cadastro reserva